

Parágrafo único - O disposto nesta portaria não se aplica para assinatura e publicação de atos oficiais, salvo exclusivamente o que autoriza o artigo 1º desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO
Presidente
Portaria n.º 038/2025

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA
(FUNAMC)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 07/2023
PROCESSO N.º: 2023004522
CONTRATANTE: Fundação De Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC
CONTRATADA: LUSO C. DA COSTA FILHO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato nº 07/2023 de Empresa especializada em serviços de traslado funerário terrestre, em veículos apropriado e equipado com de acordo com a exigência da legislação vigentes, visando atender as necessidades da Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC, pelo período de 12 meses, a contar da data de 18/04/2025
Os preços contratuais ficam reajustados no percentual de 4,66%, correspondente a variação do Índice Nacional de preços ao Consumidor-INPC, aplicados a partir de 18 de abril de 2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2023-SRP
VALOR ESTIMADO: R\$ 46.533,69 (Quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
DATA DA VIGENCIA: 18/04/2025 a 17/04/2026.
DOTAÇÃO: F.P: 08.244.2031.2455 - E.D: 33.90.39, FICHA: 20250768, Fonte: 1500000001000
SIGNATÁRIO: FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA – FUNAMC.

Araguaína - Estado do Tocantins, 16 de abril de 2025.

Publique-se

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 053 de 26/01/2023

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 001/2024
Nº DO PROCESSO: 2024007343
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: MEGA PRINTER LTDA
CNPJ nº 10.361.622/0001-07
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para continuidade de prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, impressoras e fragmentadoras, com manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de toners, tintas, peças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na Procuradoria-Geral do Município.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 050/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 080/2023, formalizada através de licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, qual sejam, a partir de 19 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: funcional programática: 21.2110.04.062.2007.2314; elemento de despesa: 3.3.90.40.04; fonte: 15000000010000; ficha: 20251728.

SIGNATÁRIO: Procuradoria-Geral do Município.

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de abril 2025.

Publique-se

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador – Geral do Município
Portaria 036/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAPR)

PORTARIA ADM Nº 027/2025.

Araguaína –TO, 16 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAPR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições dos conselheiros deste Instituto: Eval Vieira de Sousa (Conselho fiscal do IMPAR) e Maria Aparecida da Silva Pereira Pinho (Conselho Deliberativo do IMPAR), no 8º SEMINÁRIO DE INVESTIMENTOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DA APEPP E 5º SIMPÓSIO NACIONAL PREVIDENCIÁRIO DA ANEPREM, que se realizará nos dias 28 a 30 de abril de 2025 na cidade de Recife - PE, em favor da empresa: Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM, inscrita no CNPJ: 02.869.624/0001-75, no valor total de R\$ 1.598,00 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 Fonte: 18002111000000, Ficha: 20252089 e Nomenclatura: Exposições Congressos e Conferências..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 16 de abril de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº028/2025

Araguaína – TO, 16 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
2.510/2025	Inscrições: 8º SEMINÁRIO DE INVESTIMENTOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DA APEPP E 5º SIMPÓSIO NACIONAL PREVIDENCIÁRIO DA ANEPREM, que se realizará nos dias 28 a 30 de abril de 2025 na cidade de Recife - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15 Fiscal	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91 Suplente
		ERVAL VIEIRA DE SOUZA, CPF nº 829.XXX.XXX-XX	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA PINHO, CPF nº 460.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 16 de abril de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº030/2025

Araguaína – TO, 16 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
1.217/2025	Primeiro Termo Aditivo da Consultoria e Assessoramento em Investimentos do RPPS, conforme especificações constantes no Contrato nº002/2024 e no primeiro aditivo do Contrato nº002/2024	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15 Fiscal	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91 Suplente
		ANA LÚCIA SOARES, CPF nº 000.XXX.XXX-XX	ANTONIO BATISTA DA MOTA, CPF nº 046.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 16 de abril de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

Processo 1Doc nº 1.217/2024.

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 002/2024.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 14.057.808/0001-10.

Objeto: Consultoria e Assessoramento em Investimentos do RPPS.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

